



Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR

Comissão

EMENDA

SLD 18/2025 - Dep. Amom Mandel - Texto - Corpo da Lei, Cap VIII, Art 131, Inciso I

TIPO DA EMENDA

ADICÃO

REFERÊNCIA

Modificativa

Corpo da Lei, Cap VIII, Art 131, Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - a Caixa Econômica Federal, redução do deficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações em situação de pobreza e de insegurança alimentar e nutricional, especialmente nos casos em que beneficiem pessoas idosas, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, vítimas de trabalho escravo, mulheres chefes de família ou em situação de vulnerabilidade social, trabalhadoras domésticas, policiais federais, civis e militares, servidores da Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública e militares das Forças Armadas que morem em áreas consideradas de risco ou faixa de fronteira prioritárias estabelecidas no âmbito da PNDR, pessoas vítimas de violência institucional, por meio de financiamentos e projetos habitacionais de interesse social, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural, inclusive mediante a prestação de serviços de assessoramento técnico, estruturação e desenvolvimento de projetos que propiciem a celebração de contratos de parcerias com os entes públicos para execução de empreendimentos de infraestrutura de interesse do País e projetos de implementação de ações de políticas agroambientais, com foco na universalização do acesso à água potável segura e à coleta e tratamento de esgoto, priorizando áreas sem cobertura adequada e comunidades em situação de maior vulnerabilidade;

JUSTIFICATIVA

O acesso à água potável e ao esgotamento sanitário é reconhecido pela ONU como direito humano essencial para a vida, a saúde e a dignidade. A ausência desses serviços básicos está diretamente associada ao aumento da mortalidade infantil, à disseminação de doenças de veiculação hídrica e à perpetuação da pobreza.

Apesar de o inciso I já prever investimentos em saneamento básico, a redação atual não estabelece prioridade explícita para a universalização do acesso à água segura e ao esgotamento sanitário, o que deixa margem para que recursos sejam distribuídos de forma fragmentada e desigual.

A emenda propõe reforçar o compromisso do Estado brasileiro com a redução das desigualdades sociais e regionais, priorizando comunidades mais vulneráveis, como ribeirinhas, indígenas, quilombolas e áreas periféricas urbanas, em consonância com o Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020), que determina a universalização dos serviços até 2033, e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS 6 – Água Potável e Saneamento).

Além de promover saúde e bem-estar, o investimento em saneamento básico tem impactos positivos diretos na educação, na produtividade econômica e na preservação ambiental. Trata-se, portanto, de medida estratégica, socialmente justa e financeiramente eficiente, que fortalece o papel da Caixa Econômica Federal na melhoria da qualidade de vida da população.

AUTOR DA EMENDA

5041 - Com. da Saúde

Assinatura: _____

TIPO AUTOR

Comissão Câmara dos Deputados

Credenciado: _____